

**CONTRATO Nº 006/2019 - ADITIVO DE VALOR.**

**CONTRATO DECORRENTE DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE OU CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, e, do outro lado a empresa **VINÍCIUS BIASOLI JORGE FULEM ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.514.305/0001-38, por seu representante legal, celebram o presente **ADITIVO DE VALOR**, de acordo com o disposto no Contrato celebrado entre as partes, Nº 006/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consiste o objeto do presente processo administrativo a futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços continuados de coleta de resíduos sólidos nas estações de transbordo dos municípios membros do Consórcio – **CONTRATANTE**, e respectivo transporte até o local da disposição final dos resíduos sólidos urbanos não perigosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O aditamento corresponde ao Contrato citado, cujo objetivo é o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor dos insumos e custos para fornecimento dos produtos e serviços objetos da licitação, conforme justificativas inseridas nos autos, para manter o equilíbrio econômico do contrato, cujo reajuste corresponde ao aumento de 25%.

2.2 O contrato original prevê os seguintes valores:

2.2.1 Locação caçamba coletoras de resíduos (preço por mês - unitário) – R\$ 773,94

2.2.2 Valor km percorrido com 01 caçamba 10 ton - R\$ 2,90km

2.2.3 Valor km percorrido com 02 caçambas 10 ton - R\$ 5,41km

2.2.4 Valor total mensal: R\$97.000,00

2.2.5 Valor global: R\$1.164.000,00.

2.3 Por força deste aditivo, este contrato passará a vigor com os seguintes valores:

2.3.1 Locação caçamba coletoras de resíduos (preço mensal) – R\$ 967,43

2.3.2 Valor km percorrido com 01 caçamba 10 ton - R\$ 3,62km

2.3.3 Valor km percorrido com 02 caçambas 10 ton - R\$ 6,76km

2.3.4 Valor total mensal: R\$121.176,40

2.2.4 Valor global: R\$1.454.116,80.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*  
VINÍCIUS BIASOLI JORGE  
FULEM ME  
OAB/SP 21.560

*Assinatura*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, da Lei n. 8.666/93 aos reajustes realizados em contratos administrativos, veja-se o texto do referido comando legal:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**

**RENATO SOARES DE FREITAS  
PRESIDENTE DO CONVALE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

**VINÍCIUS BIASOLI JORGE FULEM ME**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Silva Faria

CPF:

\_\_\_\_\_  
Ângelo Pereira

CPF

DE ACORDO:

JURÍDICO: